



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 37/2021

Processo nº 01342.000207/2021-17

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **037/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN** E A EMPRESA **CENTRO DE QUALIDADE ANALÍTICA LTDA.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo – SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE QUALIDADE ANALITICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.692.645/0001-61**, sediado na Av. Júlio Diniz, Nº 27 – Jd. Nossa Sra. Auxiliadora, Campinas/SP – CEP: 13075-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARINICE CARMILLO LAZARINE**, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8451971/SSP SP, e CPF nº 248.930.188-84, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.000207/2021-17** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 063/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de análise químicas, físico-químicas, microbiológicas/biológicas de amostras de matérias-primas utilizadas na produção de Radiofármacos no IPEN/CNEN** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de análise químicas, físico-químicas, microbiológicas/biológicas de amostras de 53 (cinquenta e três) matérias-primas utilizadas na produção de Radiofármacos no IPEN/CNEN, de acordo com as monografias atualizadas e descritas nas Farmacopéia Brasileira (FB).	20753	Mês	12	R\$ 14.675,94	R\$ 176.111,28

MATERIAL	QUANTIDADE DE ANÁLISES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Ácido Fítico	2 análises	R\$ 1.222,70	R\$ 2.445,39
Cloridrato de L-cisteína	2 análises	R\$ 1.582,31	R\$ 3.164,62
DEXTRAN 500	2 análises	R\$ 2.661,17	R\$ 5.322,33
DEXTRAN 70	2 análises	R\$ 1.826,85	R\$ 3.653,70
DISIDA	2 análises	R\$ 2.373,47	R\$ 4.746,95
DMSA	2 análises	R\$ 1.582,31	R\$ 3.164,62
DOTA-Octeotrato	2 análises	R\$ 2.689,94	R\$ 5.379,87
DTPA	2 análises	R\$ 2.661,17	R\$ 5.322,33
DTPA-Tyr3-Octreotide	2 análises	R\$ 2.517,31	R\$ 5.034,63
ECD	2 análises	R\$ 1.107,62	R\$ 2.215,23
EDTA-Na ₂	2 análises	R\$ 1.941,93	R\$ 3.883,86
EDTMP	2 análises	R\$ 1.726,16	R\$ 3.452,32
Fluoreto estanoso	2 análises	R\$ 1.294,62	R\$ 2.589,23
HIPPURAN	2 análises	R\$ 1.726,16	R\$ 3.452,32
LIPIODOL	2 análises	R\$ 1.222,70	R\$ 2.445,39
MDP	2 análises	R\$ 2.085,77	R\$ 4.171,54
MIBI	2 análises	R\$ 647,30	R\$ 1.294,61
MIBG	2 análises	R\$ 2.157,70	R\$ 4.315,40
PIRO	2 análises	R\$ 1.941,93	R\$ 3.883,86
SAH	2 análises	R\$ 258,92	R\$ 517,84
Acetato de sódio triidratado	2 análises	R\$ 1.438,47	R\$ 2.876,94
Ácido acético glacial	2 análises	R\$ 1.222,70	R\$ 2.445,39
Ácido cítrico monoidratado	2 análises	R\$ 2.517,31	R\$ 5.034,63
Ácido clorídrico fumegante 37%	2 análises	R\$ 1.222,70	R\$ 2.445,39
Ácido gentísico	2 análises	R\$ 1.222,70	R\$ 2.445,39
Ácido ascórbico	2 análises	R\$ 1.654,24	R\$ 3.308,48

MATERIAL	QUANTIDADE DE ANÁLISES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Água para injetáveis e purificada	2 análises	R\$ 1.438,47	R\$ 2.876,94
Água oxigenada 30 volumes	2 análises	R\$ 1.366,54	R\$ 2.733,07
Álcool benzílico	2 análises	R\$ 2.013,85	R\$ 4.027,70
Bicarbonato de sódio	2 análises	R\$ 2.013,85	R\$ 4.027,70
Carbonato de potássio	2 análises	R\$ 1.726,16	R\$ 3.452,32
Citrato trissódico diidratado	2 análises	R\$ 1.265,85	R\$ 2.531,69
Cloramina T	2 análises	R\$ 863,07	R\$ 1.726,15
Cloreto de cobre I	2 análises	R\$ 1.941,93	R\$ 3.883,86
Cloreto de cobre II	2 análises	R\$ 1.654,24	R\$ 3.308,48
Cloreto de cromo hexaidratado	2 análises	R\$ 1.438,47	R\$ 2.876,94
Cloreto estanoso diidratado	2 análises	R\$ 1.006,93	R\$ 2.013,85
Cloreto de sódio	2 análises	R\$ 1.870,01	R\$ 3.740,02
Fluoreto de sódio	2 análises	R\$ 1.366,54	R\$ 2.733,07
Fosfato de sódio dibásico	2 análises	R\$ 1.366,54	R\$ 2.733,07
Fosfato de sódio monobásico	2 análises	R\$ 1.366,54	R\$ 2.733,07
Fosfato de sódio tribásico dodecaidratado	2 análises	R\$ 1.582,31	R\$ 3.164,62
Glicose	2 análises	R\$ 2.085,77	R\$ 4.171,54
Hidróxido de amônio	2 análises	R\$ 3.164,63	R\$ 6.329,26
Hidróxido de sódio	2 análises	R\$ 1.294,62	R\$ 2.589,23
Inositol	2 análises	R\$ 2.085,77	R\$ 4.171,54
Manitol	2 análises	R\$ 1.985,08	R\$ 3.970,16
Metabissulfito de sódio	2 análises	R\$ 1.186,73	R\$ 2.373,46
PABA	2 análises	R\$ 1.726,16	R\$ 3.452,32
PVP	2 análises	R\$ 1.941,93	R\$ 3.883,86
Sulfato de amônio	2 análises	R\$ 1.265,85	R\$ 2.531,69
Sulfato de cobre II pentaidratado	2 análises	R\$ 1.265,85	R\$ 2.531,69
Tiosulfato de sódio pentaidratado	2 análises	R\$ 1.265,85	R\$ 2.531,69
PREÇO TOTAL			R\$ 176.111,28

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **19/10/2021** e encerramento em **19/10/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 176.111,28 (cento e setenta e seis mil cento e onze reais e vinte e oito centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0350110100**

Programa de Trabalho da UNIÃO: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339039-51 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICAS**

PTRES: **168744**

PI: **24780000013**

Nota de empenho: **2021NE000544 de 15/10/2021 (SEI nº 1130308)**.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no [Anexo XI](#) da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#).

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos [I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017](#), caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo - SP** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

MARINICE CARMILLO LAZARINE

Representante Legal
CENTRO DE QUALIDADE ANALÍTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF nº 064.014.178-11

2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF.
CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Marinice Camillo Lazarine, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 18/10/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 18/10/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 19/10/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130997** e o código CRC **29FE675B**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 240101 - COORD.GER.REC.LOG**

Nº Processo: 01250.039247/2018-74.
Pregão Nº 4/2018. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.
Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: Prorrogar, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 29/10/2021 e término em 29/10/2022, o prazo de vigência do contrato..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/10/2021 a 29/10/2022. Valor Total: R\$ 9.676.982,20. Data de Assinatura: 18/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021 - UASG 240127**

Nº Processo: 01207000038202161. Objeto: Serviços de suporte técnico especializado continuado por volume de chamados e HST, não caracterizado como posto de serviço, apesar de composto por uma equipe mínima de profissionais de 1º, 2º e 3º Nível (N1/N2/N3) e supervisão de atendimento e gestão da qualidade, para garantir atendimento dentro dos índices de qualidade e acordo de níveis de serviços estabelecidos no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço essencial para a continuidade do funcionamento do CETEM, com licitação em instrução prevista para início de 2022. Declaração de Dispensa em 03/09/2021. FRANCISCO JOSE CASTRO DA FONSECA. Chefe do Serviço de Compras, Licitações e Contratos - Secom. Ratificação em 03/09/2021. SILVIA CRISTINA ALVES FRANCA. Diretora. Valor Global: R\$ 451.374,00. CNPJ CONTRATADA : 02.877.566/0001-21 IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA.

(SIDE - 19/10/2021) 240127-00001-2021NE000001

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**EXTRATO PRÉVIO Nº 7971/2021**

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise os Relatórios de Liberação Planejada após Conclusão a seguir discriminados:

Processo: 01250.077873/2018-69

Requerente: BASF S.A

CQB: 031/97

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 84/2021/SEI-CTNBio - Membros, o Presidente da CTNBio manteve o sigilo concedido para as informações contidas no volume confidencial, processo: 01245.009636/2021-40.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7970/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.017243/2021-18

Requerente: CEVA VETERINÁRIA LTDA.

CQB: 182/2003

Assunto: Solicitação de parecer técnico para importação de OGM da classe de risco 2.

Ementa: O Responsável Legal pela Ceva Veterinária Ltda., Sr. Fernando Luiz De Mori, solicita parecer técnico da CTNBio para importação de OGM da classe de risco 2 denominado "amostra viral BHV-1 1B7 (gE deletion mutant)". O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 2/2021**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/10/2021. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, incluindo fornecimento de materiais e peças originais de reposição, para 04 (quatro) elevadores de fabricação (Elevadores Atlas Schindler), de propriedade deste Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGINALDO DE ARAUJO SILVA
Coordenador de Administração

(SIDE - 19/10/2021) 240121-00001-2021NE800001

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 240114 - INSA/MCTI**

Nº Processo: 01201.000351/2021-50.
Dispensa Nº 14/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEMIARIDO.
Contratado: 10.776.245/0001-69 - CAMPINA TEC SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de analista de infraestrutura sênior para o insa..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 26/07/2021 a 25/12/2021. Valor Total: R\$ 15.838,67. Data de Assinatura: 26/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1000/2021 - UASG 240104 - INT/MCTI**

Nº Processo: 01240.000424/2020-66.
Dispensa Nº 125/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT.
Contratado: 15.369.605/0001-21 - DFELX - DESENVOLVIMENTO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços para adequação das linhas de gases combustíveis do int, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no projeto básico, vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a partir de 07/10/2021, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, § 1º, da lei nº 8.666/93. O valor total da contratação é de R\$ 99.772,50..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXI. Vigência: 07/10/2021 a 07/01/2022. Valor Total: R\$ 99.772,50. Data de Assinatura: 07/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 240124 - MAST/MCTI**

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 01208.000150/2020-10.

Pregão. Nº 4/2020. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS. Contratado: 33.127.721/0001-16 - ELEVADORES ELBO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 02/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/10/2021 a 18/10/2022, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.493,84. Data de Assinatura: 13/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2021).

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**EXTRATO DE ADESÃO**

PROCESSO: 01245.010430/2021-62. ESPÉCIE: Termo de Adesão do Instituto SENAI de Inovação em Sistemas de Manufatura e Processamento a Laser, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina (SENAI-SC), ao Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI). ORIGEM: Chamada Pública CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI). ENQUADRAMENTO LEGAL: Portaria GABMI nº 4.530, de 5 de Março de 2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Fabrizio Machado Pereira, Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina (SENAI-SC); Luís Gonzaga Trabasso, Coordenador do Projeto; e Moisés Felipe Teixeira, Vice coordenador do Projeto. Esse Extrato de Termo de Adesão substitui o Extrato do Termo de Adesão publicado no DOU em 23/08/2021.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN**

Nº Processo: 01342.001725/2021-40.

Pregão Nº 29/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A. Objeto: Contrato de aquisição de meios de cultura da marca Merck para utilização no controle de qualidade dos radiofármacos produzidos no Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022. Valor Total: R\$ 195.250,86. Data de Assinatura: 18/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.000207/2021-17.

Pregão Nº 63/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 54.692.645/0001-61 - CENTRO DE QUALIDADE ANALITICA LTDA.. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise químicas, físico-químicas, microbiológicas/biológicas de amostras de matérias-primas utilizadas na produção de radiofármacos no IPEN/CNEN.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022. Valor Total: R\$ 176.111,28. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (IPEN-CNEN), amparado no Art. 37, § 5º da Constituição Federal, torna pública a intimação, uma vez que não é de nosso conhecimento e também não foram localizados os endereços da empresa BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., e seus sócios, Marco Aurélio Azevedo, CPF nº 828.506.667-34 e Alberto Rodrigues, CPF nº 335.875.557-04, para o ressarcimento do prejuízo causado ao erário, quando da execução do contrato IPEN-CNEN nº 001/2003, no valor de R\$14.854,70 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), advindos do pagamento da ação Judicial Trabalhista nº 02412006220055020061 - 61ª VT/SÃO PAULO, ajuizada por MARIA EDNA SILVA DOS SANTOS

Frisamos que, a partir da data de publicação deste Aviso, o representante legal da empresa e seus sócios têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, "ex lege" para contestá-la, sendo que sua não manifestação, enseja automaticamente sua plena aceitação.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor

